

  
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.383 de 18 de Novembro de 2015.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CAJAZEIRAS, O DIA MUNICIPAL DA BOA AÇÃO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,  
ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente  
Lei.

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Cajazeiras, o “**Dia Municipal da Boa Ação**”, que será comemorado anualmente no dia 19 de Dezembro.

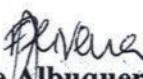
**Artigo 2º** - Neste dia a Câmara Municipal de Cajazeiras, juntamente com entidades parceiras realizará eventos que beneficiem as entidades filantrópicas que atendam as pessoas carentes do município, bem como associações comunitárias urbanas e rurais e entidades religiosas.

**Artigo 3º** - Anualmente será sorteada uma entidade que receberá os benefícios do evento.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 18 de Novembro de 2015.

  
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
Prefeita Constitucional